

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. SELSO NEILAND, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Inexigibilidade de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 75º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, EM PORTO ALEGRE/RS, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Insc.	Contratação de empresa para inscrição para participação no 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Porto Alegre/RS, no período de 23 a 26 de novembro de 2025.	R\$ 611,00	R\$ 611,00
VALOR TOTAL					R\$ 611,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	5	1.500.1002.0002	3.3.90.39.48	R\$ 611,00
VALOR TOTAL				R\$ 611,00

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.



4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.989.468/0001-00, estabelecida na ST Sgan quadra 603, conjunto B, s/n, bairro Asa Norte, município de Brasília /DF, CEP sob nº 70.830-102.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 74 Inciso III alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Inexigibilidade de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 23 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

SELSO NEILAND

Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025****1. O OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 75º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, EM PORTO ALEGRE/RS, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE NOVEMBRO DE 2025**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	01	Insc.	Contratação de empresa para inscrição para participação no 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Porto Alegre/RS, no período de 23 a 26 de novembro de 2025.	R\$611,00	R\$ 611,00
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 611,00

- 1.2. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se para realização de inscrição para curso. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado entre os dias 23 a 26 de novembro de 2025, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.
- 2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, no seguinte local:
- 3.1.1. Pavilhão do Centro de Eventos em Porto Alegre/RS.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**4.1. Contextualização da demanda:**

O Congresso Brasileiro de Enfermagem é o maior e mais tradicional evento científico da área no país, promovido pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), reunindo profissionais, pesquisadores e gestores para discutir avanços, desafios e inovações na assistência, gestão e políticas públicas de saúde. A participação do servidor Luciano Fiorentin, enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, justifica-se pela necessidade de atualização científica e técnica, bem como pelo fortalecimento da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.



Obrigação legal ou institucional:

A capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais de saúde estão previstos na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996/2007) e no Plano Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, constituindo diretriz fundamental para a qualificação da gestão e da assistência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Levantamento prévio das alternativas disponíveis:

A necessidade não pode ser suprida por recursos próprios da Administração, uma vez que se trata de evento específico, promovido por entidade reconhecida nacionalmente, sem possibilidade de execução por mão de obra interna ou convênios locais.

Pesquisa de preços:

Foi verificado o valor da inscrição diretamente junto à organização do evento, disponível no site oficial do 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem. O valor da inscrição é estabelecido pela organização oficial do Congresso, variando conforme a categoria do participante. Para o servidor em questão, enquadrado como **Estudante de Pós-Graduação não associado da ABEn**, aplica-se o valor correspondente a essa categoria. Dessa forma, não é possível realizar pesquisa de preços no mercado, visto que a inscrição somente pode ser adquirida junto à entidade promotora do evento, com valores padronizados por categoria.

Critérios utilizados para escolha do fornecedor:

A inscrição é ofertada exclusivamente pela organização oficial do Congresso, não havendo concorrência entre fornecedores.

Vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado:

O valor cobrado pela inscrição é compatível com eventos de mesma natureza e porte, sendo a única forma de garantir a participação do servidor no Congresso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela empresa que irá ministrar o curso, que será entre os dias 23 a 26 de novembro de 2025, conforme cronograma oficial;
- 7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável por ministrar o 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem.
- 7.3. A execução compreenderá:
 - 7.3.1. Promover a atualização técnica e científica do servidor;
 - 7.3.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;
 - 7.3.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados;
 - 7.3.4. Fornecer materiais, certificados e relatório de cumprimento;
 - 7.3.5. Realizar a capacitação conforme o conteúdo e cronograma;
 - 7.3.6. Atendimento a solicitações de ajustes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato:
 - 8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
 - 8.2.2. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
 - 8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;
 - 8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;



- 8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- 8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
- 8.2.7. A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.
- 8.2.8. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Carolini Lalishe Heinz, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante:
- 9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- 9.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III alínea f da Lei nº 14.133/2021, em razão de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM (CNPJ nº 33.989.468/0001-00).

10.3. A escolha baseou-se em que, a inscrição é ofertada exclusivamente pela organização oficial do Congresso, não havendo concorrência entre fornecedores

10.4. Dessa forma, não é possível realizar pesquisa de preços no mercado, visto que a inscrição somente pode ser adquirida junto à entidade promotora do evento, com valores padronizados por categoria.

10.5. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, a contratação foi sem pesquisa de preços no mercado, visto que a inscrição somente pode ser adquirida junto à entidade promotora do evento, com valores padronizados por categoria, desta forma, se faz necessária a contratação por inexigibilidade de licitação.
- 11.2. Considerando o valor proposto pelo fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM (CNPJ nº 33.989.468/0001-00) no valor de R\$ 611,00, o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.
- 11.3. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS



12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual para 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 23 de setembro de 2025.

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983